



EXP. ÚNICO - COZ. 33166900.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1763/SERENG_SCA/100227

Protocolo COMAER nº 67270.014801/2012-95

Canoas, 4 de setembro de 2013.

Ao Senhor

Secretário CRISTIANO TATSCH

Secretaria de Planejamento Municipal

Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas

CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Autorização para Regularização de Edificação Comercial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,


1. Em atenção ao requerimento s/n.º, do Arquiteto Marcos Cruz, de 04 de dezembro de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para regularização de uma edificação comercial, com 6,65 metros de altura, em um terreno com 20,00 metros de altitude, **atingindo 26,65 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus, 172 e 174, Bairro Rubem Berta, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a regularização requerida, por não violar o gabarito da Superfície Cônica do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre - RS (SBPA), onde o empreendimento está localizado.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida, 26,65 metros de altitude no topo, restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria n.º 256/GC5, supracitada.

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 1763/SERENG_SCA/100227 - V COMAR, de 04 SET 2013,
Prot nº 67270.014801/2012-95)

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5